



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.11. POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

3.	GOVERNANÇA.....	3
3.11.	POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA.....	3
3.11.1.	Características Essenciais	3
3.11.2.	Membros da Equipe de Auditoria	4
3.11.3.	Objetivo e Escopo da Auditoria	5
3.11.4.	Regulamento da Atividade de Auditoria Interna	5
3.11.5.	Planejamento e da Execução da Atividade	7
3.11.6.	Deveres da Administração	8
3.11.7.	Considerações Finais.....	9

3. GOVERNANÇA

3.11. POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC** deve implementar e manter atividade de auditoria interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição conforme a resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.879/20.

A **COOPERFAC** deverá contratar auditor independente devidamente habilitado ou empresa de auditoria interna que disponha das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição. Deverá ser observada condição de que o contratado não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da instituição ou por qualquer outra atividade com potencial conflito de interesses.

3.11.1. Características Essenciais

A **COOPERFAC** deve observar na contratação para realizar a atividade de auditoria interna a empresa que tenha as seguintes condições:

- i.** Ser independente das atividades auditadas;
- ii.** Ser contínua e efetiva; e
- iii.** Dispor de:
 - a)** Recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria;

-
- b) Canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e
 - c) Pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

É imprescindível que a auditoria interna tenha autonomia para realizar uma avaliação independente e imparcial acerca da qualidade e efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança da **COOPERFAC**.

A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna deve ser aprovada pela diretoria e comunicada ao Banco Central do Brasil por meio do UNICAD - Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central.

3.11.2. Membros da Equipe de Auditoria

A empresa de auditoria contratada para o desempenho das atividades de auditoria interna deve:

- i. Atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional;
- ii. Ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno, de forma que a equipe contratada de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados; e
- iii. Reportar-se e prestar contas à diretoria sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, nos termos do regulamento de auditoria interna da COOPERFAC.

A diretoria da **COOPERFAC** e colaboradores devem garantir aos membros da equipe de auditoria contratada, no desempenho de suas atividades:

-
- i. Permanente canal de comunicação com a diretoria, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
 - ii. Autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas, quando houver, da instituição; e
 - iii. Livre acesso a quaisquer informações da instituição.

É vedado a membros da empresa de auditoria contratada:

- I. envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos; e
- II. atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses.

3.11.3. Objetivo e Escopo da Auditoria

O objetivo geral da auditoria interna é avaliar e contribuir com a alta administração e desenvolver adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas, incluindo os serviços terceirizados quando houver. O escopo da auditoria interna será de acordo com a resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.879/20, seção IV, artigos -11, 12 13 e 14.

A empresa de auditoria que apresentar proposta deverá além de cumprir com a exigência da observância a reconhecidos padrões de auditoria interna, detalhar especificamente os itens que serão avaliados por meio do seu trabalho e tal documento será discutido em reunião da diretoria e validado, sendo registrado em ata. Posteriormente deverá constar no contrato de prestação de serviços daquela empresa que deverá atender toda legislação pertinente, principalmente no viés do Banco Central do Brasil.

3.11.4. Regulamento da Atividade de Auditoria Interna

A Diretoria desenvolveu regulamento de forma compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP – COOPERFAC**, ao qual faz parte da estrutura de controles internos e gerenciamento de risco. .

A diretoria, após consulta no mercado e abertura de coleta de orçamentos, fará a contratação de empresa de auditoria que possua registro na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e que atenda a toda normatização do CMN (Conselho Monetário Nacional).

A atividade de auditoria interna contratada se reportará diretamente à diretoria da **COOPERFAC**. Ao final de cada trabalho realizado de auditoria interna a empresa contratada deverá comunicar os resultados do desempenho de suas funções à diretoria.

As atribuições e responsabilidades da empresa de auditoria interna contratada são:

- a. Gerenciar de forma eficaz as atividades para assegurar que valores sejam adicionados à cooperativa;
- b. Verificar se o plano anual está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela diretoria;
- c. Estabelecer procedimentos de orientar e direcionamento de análises e verificações; e
- d. Coordenar as atividades visando o cumprimento de prazos e reporte aos órgãos de governança competente.

Os trabalhos da Auditoria Interna abrangem o exame e a avaliação da adequação e da efetividade dos procedimentos internos, dos processos de gerenciamento de riscos, da estrutura de controles internos e da qualidade do desempenho no cumprimento das responsabilidades na execução dos objetivos e metas da **COOPERFAC**, e devem ser realizados conforme as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e Regulamento de Auditoria Interna da cooperativa.

A auditoria interna deverá realizar acompanhamento dos trabalhos de auditoria na **COOPERFAC**, promovidos pelo Banco Central do Brasil e por auditoria cooperativa e/ou independentes, acompanhando suas recomendações e as ações saneadoras para regularização.

3.11.5. Planejamento e da Execução da Atividade

O planejamento da atividade de auditoria interna deve ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela diretoria da **COOPERFAC**, considerando os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, atividades, produtos e processos objeto da auditoria.

A auditoria interna contratada deverá executar a atividade de forma a abranger a coleta e análise de informações, bem como a realização de testes, que fundamentem adequadamente as conclusões e recomendações que serão formalizadas para a diretoria.

Os responsáveis pela atividade de auditoria interna devem elaborar os seguintes documentos:

Os responsáveis pela atividade de auditoria interna devem elaborar os seguintes documentos:

- i.** plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis;
- ii.** para cada trabalho específico da atividade de auditoria:
 - a)** plano específico do trabalho, com definição do escopo, do cronograma e dos fatores relevantes na execução do trabalho, como a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, a alocação de recursos humanos e a disponibilidade de orçamento apropriado para a execução;
 - b)** papéis de trabalho, com registro dos fatos, informações e provas obtidos no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações; e

-
- c)** relato das conclusões e das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
 - iii.** relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações; e
 - iv.** relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.

Esse relatório deverá ser analisado pela área Administrativa e Riscos da **COOPERFAC** e irá providenciar acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações. Posteriormente deverá ser encaminhado à diretoria que irá analisar seu conteúdo, discutir em reunião as considerações e providências em documento de resposta aos apontamentos da auditoria e registrar em ata.

O resultado dos trabalhos executados de auditoria interna deve ser disponibilizado ao conselho fiscal, que tomará ciência dos apontamentos e das justificativas, também devendo registrar em ata suas considerações. O conselho fiscal deverá acompanhar o prazo de regularização dado para as inconsistências contidas no relatório de auditoria interna. Posteriormente, o relatório de auditoria interna deverá ser disponibilizado à auditoria externa e auditoria cooperativa com o fim de contribuir com a transparência e com os princípios de governança cooperativa.

O plano anual de auditoria interna e o relatório anual de auditoria interna devem ser aprovados pela diretoria da **COOPERFAC** e **registrado em Ata de reunião**.

3.11.6. Deveres da Administração

A diretoria da **COOPERFAC** deve:

- i.** Assegurar a independência e a efetividade da atividade de auditoria interna;

-
- ii. Prover os meios necessários para que a atividade de auditoria interna seja exercida adequadamente; e
 - iii. Informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de auditoria interna quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da instituição.

A diretoria da **COOPERFAC** é a responsável pela observância, por parte da instituição, das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de auditoria interna.

O profissional da empresa de auditoria interna contratada não exerce autoridade direta sobre os outros membros da cooperativa, cujo trabalho revisa e deve ter liberdade para revisar e avaliar as normas, os planos, procedimentos e registros. De modo algum o trabalho da auditoria interna isenta os demais membros da organização das responsabilidades que lhes foram designadas.

3.11.7. Considerações Finais

A empresa de auditoria interna contratada é obrigada a guardar total confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica.

Para atender ao escopo, a auditoria interna deverá seguir as avaliações necessárias para ter a garantia de que os trabalhos serão executados de forma satisfatória e que atenda os normativos.

Esta política foi analisada e aprovada pela diretoria e levada para aprovação em assembléia realizada em 16/04/2021 e sua revisão foi aprovada em Assembleia realizada em 25/03/2022.

A Política de Auditoria Interna será aprovada e revisada, periodicamente, pela diretoria da **COOPERFAC** e assegurar sua divulgação interna e externa; manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1.Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Dalva Aparecida Pedro
Diretora

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo